Diário Oficial

EDIÇÃO 690
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
21 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cambuci/RJ, 11 de agosto de 2026.

PARECER 003/2026 CME

A Secretaria Municipal de Educação, após a realização de reuniões destinadas à atualização, revisão e adequação do texto do **Regimento Interno**, instituído pelas Resoluções SMEC nº 002/2025, de 23 de maio de 2025, e nº 003/2025, de 23 de maio de 2025, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a proposta de alterações dos referidos documentos normativos, que regem a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ, para análise e manifestação. Este colegiado, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação que dispõe sobre a organização dos sistemas municipais de ensino e no exercício de sua função normativa, consultiva e deliberativa, procedeu à análise criteriosa do documento apresentado. Ressalta-se que o Regimento Interno foi previamente estudado e sistematizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes e normativas educacionais vigentes, em especial: A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 214, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios que regem o ensino no país; A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente no que se refere à organização dos sistemas de ensino (arts. 8º a 11), à autonomia dos sistemas municipais (art. 11) e à gestão democrática do ensino público (art. 14); A Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), no que tange às metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação e à gestão educacional; As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como referência normativa para a organização curricular; A legislação municipal pertinente à organização do Sistema Municipal de Ensino e às competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação; Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Após análise das alterações e atualizações apresentadas, verificou-se que o texto encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais supracitados,

atendendo aos princípios da legalidade e da adequada organização administrativa do sistema de ensino. Constatou-se, ainda, que o documento apresenta linguagem clara, técnica e coerente, garantindo segurança jurídica, padronização normativa e alinhamento às políticas públicas educacionais vigentes, além de contemplar as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino. Destaca-se que a resolução que institui o Regimento Interno, bem como a resolução referente aos documentos que a acompanham, constituem instrumentos fundamentais para a orientação, regulamentação e organização do funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da rede. Ademais, o documento: Estabelece competências e atribuições dos cargos e departamentos, contribuindo para a organização administrativa e funcional do sistema de ensino; Apresenta coerência com a legislação educacional vigente, especialmente no que tange à gestão do sistema municipal de ensino; Prevê mecanismos de coordenação, integração e articulação entre os diversos setores, favorecendo a implementação e execução das políticas públicas educacionais; Garante observância aos princípios da gestão democrática, conforme previsto na LDB; Atende aos princípios da Administração Pública, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão educacional. Diante do exposto, e considerando a conformidade do documento com a legislação vigente e sua adequação às demandas da Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Cambuci/RJ manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da atualização do Regimento Interno.

Valdilene Mendonça Soares
Relatora

Vinícius Cezeredo do Leão
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME Conselho Municipal de Educação Cambuci - RJ

Cambuci/RJ, 09 de setembro de 2026.

PARECER 004/2026 CME

A Secretaria Municipal de Educação de Cambuci/RJ, após a realização de reuniões destinadas à atualização, revisão e adequação do texto da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a proposta para análise e emissão de parecer deste Colegiado. O Conselho Municipal de Educação de Cambuci/RJ, no exercício de suas atribuições legais, apreciou a proposta apresentada pelo Departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, referente à atualização e expansão da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas unidades escolares, assegurando-lhes oportunidades educativas diversificadas e articuladas. A proposta foi submetida à análise deste Conselho, considerando a necessidade de organização da oferta educacional em jornada ampliada, observadas as normas educacionais vigentes, as condições de funcionamento das unidades escolares, a disponibilidade de recursos humanos, físicos e pedagógicos, bem como as especificidades da comunidade escolar. Após discussão e análise da matéria, este Conselho entende que a Educação em Tempo Integral, articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, possibilita a integração entre os diferentes componentes curriculares, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e demais ações formativas e oficinas também, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Ressalta-se que a ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica consistente, não se limitando ao aumento quantitativo do tempo de permanência do estudante na escola, mas proporcionando experiências educativas diversificadas, integradas e significativas, que favoreçam sua formação integral. Após a análise da proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho entende que a atualização e expansão da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ constitui medida relevante para o fortalecimento das ações educacionais e para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, considerando a formação integral dos estudantes como princípio orientador da política educacional. Diante do exposto, considerando a

documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, as discussões realizadas por este Conselho e a legislação educacional vigente, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à atualização e expansão da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. Este Conselho manifesta-se, ainda, favoravelmente à elaboração e aprovação de Deliberação específica, destinada a regulamentar a organização, o funcionamento, os princípios, as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a oferta da Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cambuci/RJ.

Valdilene Mendonça Soares

Relator(a)

Vinicius Azevedo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME Conselho Municipal de Educação Cambuci - RJ

ATA Nº 006/2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Cambuci/RJ, de forma híbrida, com participação dos Conselheiros tanto presencialmente quanto por meio da plataforma Google Meet, através do link: https://meet.google.com/vzf-jqzr-sjh. A reunião foi presidida pelo Senhor Vinicio Azeredo da Silva, Presidente deste Conselho, que deu início aos trabalhos, cumprimentando, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos os Conselheiros. Em seguida, o Presidente apresentou a pauta da reunião, que teve como objeto a discussão e análise da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ, contemplando seus princípios, diretrizes, organização, implementação e expansão. Logo após o Presidente passou a palavra para a secretária Valdilene. E, foi apresentada ao Colegiado a proposta de atualização da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, para apreciação deste Conselho, considerando as normas educacionais vigentes e as necessidades da Rede Municipal de Ensino. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Conselheiros realizaram a leitura, análise e discussão da proposta, abordando os aspectos pedagógicos, administrativos e organizacionais relacionados à atualização para o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Também foi apresentada e discutida a proposta de Parecer do Conselho Municipal de Educação, referente à atualização e expansão da Política de Educação em Tempo Integral, bem como a minuta de Deliberação, destinada a estabelecer normas, princípios, diretrizes, critérios e procedimentos para a organização, implementação, funcionamento, atualização e expansão da Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cambuci/RJ. Após as discussões, os Conselheiros manifestaram-se **favoravelmente** à proposta apresentada, reconhecendo a importância da atualização da Política de Educação em Tempo Integral para o fortalecimento das ações educacionais e para a promoção da formação integral dos estudantes. Na sequência, o Colegiado procedeu à apreciação da

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

minuta de Deliberação que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, ficando consignado que, após os ajustes e adequações deliberados durante a reunião, o documento será submetido à aprovação do Conselho, observados os procedimentos regimentais e a legislação educacional vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Valdilene Mendonça Soares, lavrei a presente ata, que, após foi lida e aprovada.

Valdilene Mendonça Soares
Secretária

Vinicius Azevedo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cambuci/RJ

MÊS	DIA	HORÁRIO/LINK
Fevereiro	-	ÀS 13 HORAS Link: **https://meet.google.com/vzf-jqzr-sjh**
Março	04/03/2026	
Abril	01/04/2026	
Maio	06/05/2026	
Junho	03/06/2026	
Julho	01/07/2026	
Agosto	05/08/2026	
Setembro	02/09/2026	
Outubro	07/10/2026	
Novembro	04/11/2026	
Dezembro	02/12/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE
Rua Oscar Batista, s/n° - Bairro Floresta – Cambuci-RJ

CAE

ATA DA REUNIÃO N° 01/2026 - MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, às quatorze horas, por meio do Google Meet. Link de acesso: https://meet.google.com/yvz-jqbb-tin, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para tratar de assuntos relacionados à execução e ao acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Iniciada a reunião, foi apresentado aos membros do Conselho a solicitação do levantamento das prestações de contas referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, até a presente data, para fins de análise, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar. Na oportunidade, foram também analisados os itens e gêneros alimentícios adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, possibilitando ao Conselho o acompanhamento dos procedimentos de aquisição e da composição dos alimentos destinados às unidades escolares. Após análise das informações apresentadas, foi registrado que não foram identificados alimentos embutidos e produtos ultraprocessados na composição dos itens adquiridos e/ou utilizados na alimentação escolar, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e às normas aplicáveis à oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes. Quanto aos cardápios escolares, foi informado e verificado que, até a presente análise, não foram constatadas inadequações na elaboração ou execução dos cardápios, estando estes em conformidade com as orientações nutricionais e as necessidades alimentares dos estudantes, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes ao PNAE. Foi abordada, ainda, a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência das atas das reuniões do CAE, acompanhadas de seus respectivos demonstrativos e documentos pertinentes, de modo a garantir o acesso às informações relativas ao acompanhamento e à fiscalização da alimentação escolar, respeitadas as disposições legais aplicáveis. Os membros do Conselho destacaram a importância da manutenção dos registros, demonstrativos, documentos de aquisição, prestação de contas e demais informações relacionadas à execução do PNAE, para fins de acompanhamento, fiscalização e transparência dos recursos públicos destinados à alimentação escolar. Após as discussões, os membros presentes tomaram ciência das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE
Rua Oscar Batista, s/n° - Bairro Floresta – Cambuci-RJ

CAE
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMBUCI

informações apresentadas e deliberaram pelo prosseguimento do acompanhamento das prestações de contas, das aquisições realizadas, da execução dos cardápios e da qualidade dos gêneros alimentícios ofertados aos estudantes, bem como pela manutenção da publicidade dos atos e documentos pertinentes ao CAE, os quais são de responsabilidades deste colegiado. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Valdilene Mendonça Soares lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada.

Cambuci/RJ, 04 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Oscar Batista, s/n° - Bairro Floresta - Cambuci-RJ

CAE

ATA DA REUNIÃO Nº 02/2026 - MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2026, às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e por meio do Google Meet. Link de acesso: https://meet.google.com/yvz-jqbb-ttn, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para análise, acompanhamento e apreciação da prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao exercício financeiro de 2025. A reunião teve como pauta principal a apresentação e análise da documentação referente à execução dos recursos do PNAE durante o exercício de 2025, incluindo os demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios das despesas, processos de aquisição, notas fiscais, relação dos gêneros alimentícios adquiridos e demais documentos pertinentes à execução do Programa. No exercício de 2025, a entrada de recursos foi num total de R$ 23.8038,00, finalizando com um saldo geral de R$ 248.229,19. O valor da diferença R$ 10.191,19 refere-se aos juros. Durante a reunião, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE procederam à análise da documentação disponibilizada, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como verificar a regularidade dos procedimentos adotados na execução do PNAE pela Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2025, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O Conselho ressaltou, ainda, a importância da transparência e publicidade das informações relativas à execução do PNAE, deliberando pela manutenção da divulgação das atas das reuniões do CAE e dos respectivos demonstrativos e documentos pertinentes, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da publicidade e transparência na utilização dos recursos públicos. Após a análise da documentação apresentada, os membros do Conselho de Alimentação Escolar manifestaram-se favorável quanto à regularidade da execução dos recursos do PNAE referentes ao exercício de 2025, conforme os documentos disponibilizados para apreciação, ficando consignado que o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa deverão permanecer de forma contínua. Diante do exposto, o Conselho deliberou pelo encaminhamento do resultado da análise e do parecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Oscar Batista, s/nº - Bairro Floresta - Cambuci-RJ

CAE
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMBUCI

referente à prestação de contas do exercício de 2025, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelos sistemas oficiais de prestação de contas do PNAE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Valdilene Mendonça Soares, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos membros presentes, será assinada por todos os participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, **Valdilene Mendonça Soares**, lavrei a presente Ata que, após foi lida, apreciada e aprovada pelos membros presentes.

Cambuci/RJ, 18 de setembro de 2026.

Monique Silva Siqueira Defanti
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Oscar Batista, s/nº - Bairro Floresta – Cambuci-RJ
CAE

CONTINUAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO Nº 02/2026 - MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Dando continuidade aos assuntos tratados na reunião, os membros do Conselho prosseguiram com a análise da documentação referente à denúncia apresentada por meio do Ofício nº 253/2026-2PJTCOSAP, bem como dos documentos relacionados à execução e à prestação de contas dos recursos destinados à alimentação escolar. No que se refere à prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE encaminhou à Secretaria Municipal de Educação o Ofício nº 001/2026, solicitando formalmente as prestações de contas referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, até a presente data, acompanhadas da documentação necessária à análise e fiscalização por este Colegiado. Na oportunidade, foram apresentados os demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios das despesas e demais informações pertinentes à execução dos recursos destinados à alimentação escolar, referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, até a presente data, para conhecimento, análise e acompanhamento deste Conselho. A documentação solicitada foi devidamente encaminhada ao CAE e submetida à análise dos membros do Conselho, para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar. Em relação aos procedimentos de prestação de contas, registra-se que, até o exercício de 2022, a comprovação da execução dos recursos era realizada por meio do sistema SIGECON, sendo posteriormente atualizados os procedimentos de comprovação da execução dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Nesse sentido, foi apresentada aos membros do Conselho a informação de que a Resolução CD/FNDE nº 7/2024 instituiu o BB Gestão Ágil como ferramenta destinada ao acompanhamento e à comprovação da execução dos recursos repassados pelo FNDE, abrangendo também os recursos destinados ao PNAE. Foram disponibilizados, em anexo à presente documentação, os demonstrativos referentes aos valores de fechamento dos respectivos exercícios anuais, para conhecimento e análise dos membros do Conselho. Ressalta-se que o Conselho de Alimentação Escolar possui acesso às prestações de contas e à documentação pertinente, podendo realizar o acompanhamento, a análise e a fiscalização da execução dos recursos destinados à alimentação escolar, nos termos da legislação vigente. Abaixo o link de acesso https://sistemasplug.com.br/licitacao/cambuci/visualizar.php?p=335, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Oscar Batista, s/n° - Bairro Floresta – Cambuci-RJ

CAE

informações relativas aos gêneros alimentícios adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, possibilitando o conhecimento e a consulta dos itens adquiridos. Quanto ao exercício de 2022, foi apresentado o respectivo comprovante de prestação de contas registrada, que permanecerá anexado à documentação objeto de análise deste Conselho. No tocante às Atas de Fechamento Anuais, foi disponibilizado o link de acesso https://prefeituradecambuci.rj.gov.br/transparencia/exibir/56/0/1/conselho-de-alimentacao-escolar, por meio do qual poderá ser realizada a consulta e a visualização do material publicado no Diário Oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos e documentos relacionados à execução e à prestação de contas da alimentação escolar. Após a análise da documentação apresentada, os membros do Conselho registraram ciência das informações e documentos disponibilizados, permanecendo consignado que o CAE continuará realizando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos destinados ao PNAE, bem como da qualidade e adequação da alimentação fornecida aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O Conselheiro Cleodir fez menção à realização da chamada pública para a aquisição de gêneros da agricultura familiar, destacando que sua vigência deveria compreender o período de 01 (um) ano, de fevereiro a dezembro. Na oportunidade, também abordou a questão da entrega dos produtos da agricultura familiar nas unidades escolares. A Conselheira Vivianny esclareceu que, no último encontro realizado para tratar da chamada pública, houve consenso entre os agricultores a respeito da entrega e, estes realizarão diretamente na Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta realizar a conferência, organização e posterior distribuição dos produtos às unidades escolares. Foi informado, ainda, que o percentual de recursos destinados à aquisição de gêneros da agricultura familiar encontra-se em aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento), considerando a disponibilidade de produtos e a ausência de oferta de maior variedade de gêneros por parte dos agricultores do próprio município. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, deu-se prosseguimento aos demais pontos constantes da pauta da reunião.

Monique Silva Siqueira Dufanti
Presidente do Conselho de Alimentação escolar